COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 10 Rubrica

CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001IN/2020, que celebram entre si a empresa **FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA**, INSCRIÇÃO OAB/PI 13/2015, CNPJ: 22.879.147/0001-36, com endereço na Rua Projetada S/N, Centro, São Gonçalo do Gurguéia, PI, CEP 64993-000, e o **MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI.**

Contrato de Prestação que celebram entre si **A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI**, CNPJ: 41.522.350/0001-03, localizada na Av: Juscelino Kubistchek 2650, Centro. – Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Alcilene Alves de Araújo**, doravante denominado Contratante, e de outro a PESSOA JURIDICA **FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA**, INSCRIÇÃO OAB/PI 13/2015, CNPJ: 22.879.147/0001-36, com endereço na Rua Projetada S/N, Centro, São Gonçalo do Gurguéia, PI, CEP 64993-000, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INCISO II DA LEI 8666/93, têm, entre si justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento, examinado pela Assessoria Jurídica, conforme disposto no parágrafo único, art. 38 da Lei 8.666, de 21.06.93, alterada pelas leis nº. 8.883/94 e nº 9.648/98, de conformidade com o art. 54 da Lei 8.666/93, o presente Contrato nos termos de Inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratada obriga-se, face ao presente contrato, a prestar, SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA EM FAVOR DO MUNICIPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA – PIAUÍ, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela contratação o contratado receberá do contratante, a título de pagamento o valor mensal de 12.000,00(Doze mil reais).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 11 Rubrica

Parágrafo único: o valor contratado depende da ocorrência da comprovação de fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA -Desde já, o contratado autoriza que o valor referente a prestação dos serviços possa ser pago em favor do contratado, em forma de transferência bancaria Agencia 1065-0, conta corrente 21.588-0, Banco do Brasil, Agência de Gilbués - Piauí.

CLÁUSULA QUARTA - O total do valor contratado será de até R$ 144.000,00(Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais), divido em 12(DOZE) parcelas de 12.000,00(Doze Mil Reais).

CLÁUSULA QUINTA- As partes contratantes elegem o foro da cidade de Elizeu Martins (PI), no qual Colônia do Gurgueia é termo judiciário, para o fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de Colônia do Gurgueia - PI, em 04 de Janeiro de 2020.

Alcilene Alves de Araújo
Prefeita Municipal

FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA, CNPJ: 22.879.147/0001-36
Contratado

Testemunhas:
Nome:
CPF: 064.882.893-00

Nome:
CPF: 315 025. 473. 68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 12 Rubrica

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA – PI

ADMINISTRATIVO Nº 001/2020-PMCG INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2020.

EXTRATO DECONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURIDICA, ATRAVÉS DA PESSOA JURIDICA **FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA**, INSCRIÇÃO OAB/PI 13/2015, CNPJ: 22.879.147/0001-36, com endereço na Rua Projetada S/N, Centro, São Gonçalo do Gurguéia, PI, CEP 64993-000, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INCISO II DA LEI 8666/93.

FAVORECIDO: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA, CNPJ: 22.879.147/0001-36.

VALOR: R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

Colônia do Gurgueia - PI, em 04 de Janeiro de 2020.

ALCILENE ALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal